



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

PORTARIA 661/2018/SGP – Manaus, 28 de dezembro de 2018

Estende os efeitos da delegação da Portaria 1076/2016/SGP ao Diretor-Geral ou seus respectivos substitutos legais, para expedição de portarias de substituição para exercício de função comissionada no âmbito das unidades subordinadas ou vinculadas à Presidência deste Tribunal e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho LAIRTO JOSÉ VELOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que autoriza um órgão administrativo e seu titular, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

R E S O L V E:

Art. 1º Estender os efeitos da Portaria 1076/2016/SGP, que delegou competência aos magistrados para expedir portarias de designação e substituição de servidores lotados nos respectivos Gabinetes, Varas e outras unidades subordinadas àquelas autoridades, ao Diretor-Geral ou seus respectivos substitutos legais para expedir portarias de substituição para exercício de função comissionada no âmbito das unidades subordinadas ou vinculadas à Presidência deste Tribunal, exceto no caso da Secretaria-Geral da Presidência.

Parágrafo único. A competência delegada a que faz referência o *caput*, assim como aquela já delegada por meio da Portaria 1076/2016/SGP, limita-se aos cargos e funções comissionadas previstas no Regulamento Geral dos Serviços de 2017.

Art. 2º As portarias expedidas por delegação devem mencionar, explicitamente, esta qualidade e considerar-se-ão editadas pela autoridade delegada, conforme preceitua o § 3º do art. 14 da Lei 9.784/99.

Art. 3º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data da publicação do ato de designação ou a data posterior, sendo expressamente vedada a designação com efeitos retroativos (art. 15, § 4º, da Lei 8.112/1990).

Art. 4º A forma e diagramação da portaria deve seguir os modelos constantes do anexo da Portaria 1076/2016/SGP.

Art. 5º Após a expedição e publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), os atos administrativos devem ser imediatamente encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPES) para dar ciência ao servidor, registrar nos assentamentos funcionais e demais providências necessárias.



Juntos somos Diamante!

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

Art. 6º Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região